

LEI MUNICIPAL Nº 1.637 DE 14 DE dezembro DE 2012.

Sancionado em 14/12/2012
ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.46.00.00.00.00.0000	Auxílio Alimentação	60.000,00

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal, nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Manutenção da SMA	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	60.000,00

ANULAÇÃOR\$ 60.000,00

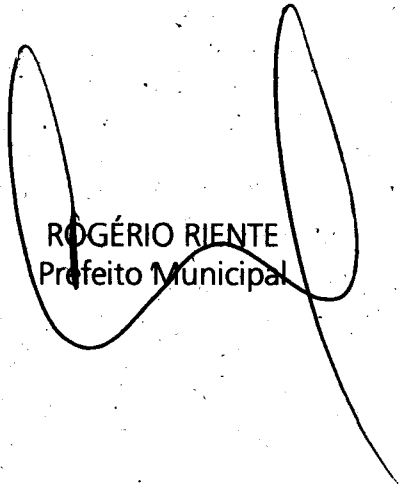


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.



ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal